

ALVALADE

Junta de Freguesia

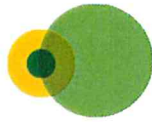
PROPOSTA N.º 289/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

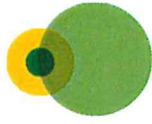
- I. A Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação, para a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, contribuir para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- II. O Proscénium – Grupo de Teatro (doravante, Proscénium) é uma associação sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção cultural e recreativa dos seus associados;
- III. O Proscénium vem, desde data anterior à reorganização administrativa da Cidade de Lisboa, utilizando o auditório do edifício sede da Junta de Freguesia de Alvalade, para desenvolver as suas atividades;
- IV. Em 25 de abril de 2017, foi inaugurado o *Centro Cívico Edmundo Pedro* nas instalações do edifício sede da Junta de Freguesia de Alvalade, tendo passado a incluir o mencionado auditório;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Em 7 de junho de 2018, a Assembleia de Freguesia de Alvalade aprovou o regulamento do *Centro Cívico Edmundo Pedro*;
- VI. Afigura-se adequado conformar a utilização pela Proscénium do auditório do *Centro Cívico Edmundo Pedro* em moldes que, respeitando o respetivo regulamento, vá ao encontro das necessidades daquele grupo de teatro;
- VII. Nos termos do regulamento do centro cívico, são elegíveis, como utilizadores, as entidades que, prosseguindo fins de interesse público, tenham ou queiram ter expressão no território da freguesia;
- VIII. A atribuição de espaços no *Centro Cívico Edmundo Pedro* depende ainda da avaliação das atividades e projetos do utilizador para a freguesia, tendo em conta a qualidade, interesse, criatividade e carácter inovatório do projeto, a capacidade demonstrada pelos intervenientes em projetos desenvolvidos em anos anteriores e a coincidência dos objetivos prosseguidos pelo utilizador com as linhas programáticas da freguesia;
- IX. A circunstância de o Proscénium desenvolver já a sua atividade num equipamento da Freguesia resulta do reconhecimento de que a sua atividade e objetivos prosseguidos estão em sintonia com as linhas programáticas da Freguesia e do mérito do projeto, no que tange a dinamização e promoção da cultura no território da freguesia;
- X. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e o Proscénium celebrem protocolo de colaboração, no âmbito do qual a primeira assuma o compromisso de ceder ao segundo a utilização do auditório do centro cívico, mediante marcação prévia, além de uma sala para uso privativo para apoio à sua atividade, de harmonia com o previsto no regulamento do *Centro Cívico Edmundo Pedro*;
- XI. O Proscénium, pela sua parte, deve assumir o compromisso de colaborar nas iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades, comportem benefício para a população freguesa de Alvalade;
- XII. E, bem assim, colaborar, mediante solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade,



ALVALADE

Junta de Freguesia

com as entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público relevante para a Freguesia, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades e esteja em linha com os seus objetivos estatutários.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com o Proscénium – Grupo de Teatro, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 6 de agosto de 2018.

A Vogal

Margarida Afonso